



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. **Aquisição de cartões em PVC para impressão de carteiras funcionais para os servidores, juízes e membros do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.**

2. JUSTIFICATIVA

1. **O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de cartões em PVC para impressão de carteiras funcionais para os servidores, juízes e membros do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.**
2. **Importante registrar que fora realizada uma dispensa de licitação através do PAD 10693/2017 para aquisição de 1050 cartões em PVC no valor de R\$ 1.585,50 (mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para confecção das carteiras funcionais.**
3. **Ocorre que restou infrutífera a referida licitação, não atendendo de forma satisfatória a necessidade do Tribunal, tendo em vista que os cartões adquiridos foram incompatíveis com a impressora ZEBRA ZXP Series 3 YMCKO adquirida por este Tribunal através do PAD nº 9365/2017.**
4. **Restou comprovado que após curto espaço de tempo as carteiras funcionais impressas ficaram inutilizáveis, conforme anexo I, pois a fixação da tinta da impressora ZEBRA ZXP Series 3 – YMCKO não foi satisfatória nos cartões PVC adquiridos pelo PAD 10693/2017.**
5. **Após inúmeros questionamentos ao fornecedor da referida impressora, o mesmo relatou que a qualidade de impressão desta depende também do cartão a ser impresso e que somente os cartões da marca ZEBRA atendem satisfatoriamente, conforme anexo II.**
6. **Foram realizados pelo técnico especializado deste Tribunal 10 testes de impressão com cartões originais da marca Zebra e 10 testes com os já adquiridos e constantes no estoque deste tribunal. Conforme laudo anexo, o técnico concluiu que apenas os cartões da marca Zebra atendem satisfatoriamente a qualidade de impressão esperada, conforme anexo III, corroborando com a informação do item 2.5.**
7. **Dessa forma, para que atenda o interesse e a necessidade da Administração faz-se necessário indicar a marca ZEBRA para aquisição dos cartões em PVC.**

8. **Cumpre destacar que não existem no estoque deste Egrégio Tribunal cartões com as especificações elencadas no item 5.**
9. **A aquisição visa atender às necessidades de Identificação Funcional, com benefício para a sociedade, que reconhece os representantes do TRE-MA, como para o próprio servidor, pois as carteiras de identidade funcional emitidas pelos órgãos do Poder Judiciário da União têm fé pública em todo o território nacional, em conformidade com o previsto no art. 4º da Lei 12.774/2012.**
10. **A quantidade a ser adquirida reflete a necessidade de acordo com a quantidade de 7 (sete) Membros, 107 (cento e sete) Juízes e 826 (oitocentos e vinte e seis) servidores, acrescidos de reserva técnica de 110 (cento e dez) cartões, totalizando 1050 (mil e cinquenta) cartões.**

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1. **Por se tratar de aquisição de bens de pequeno valor que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o procedimento deverá ser realizado por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.**

4. OBJETIVO ESTRATÉGICO

1. **Despesa operacional, não há vinculação com objetivo estratégico.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

1. **A empresa contratada deverá fornecer ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão o material especificado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	cartão para impressão de crachá/ID funcional: <ul style="list-style-type: none"> • marca Zebra; • compatível com a impressora Zebra ZXP series 3 e fitas de alto desempenho Zebra ZXP Series 3 True Colours® ix Series; • espessura de 40 mil (milésimos de polegada), part number Zebra 104523-174; • - faces na cor branca; 	1050	2,64	2.772,00

- - cantos arredondados;
- - compatível com o processo de impressão por transferência térmica por sublimação de corante direta para o cartão;
- - compatível com impressão monocromática ou em cores;
- - compatível com impressão em face única ou dupla face;
- - compatível com impressão borda a borda em mídia CR-80 padrão;
- - tamanho do cartão: CR-80, ISO 7810 formato, Tipo ID-1, 2,12 pol. (54 mm) x 3,38 pol. (86 mm);
- - material do cartão: PVC ou PVC composto.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, no seguinte endereço: Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE-MA, situado na Av. Vitorino Freire, Areinha – São Luís – MA, observado as seguintes condições:
 1. O objeto deverá ser entregue pela Contratada em sua totalidade, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
 2. A Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE-MA fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do material, no qual será verificado o quantitativo entregue, de acordo com o discriminado na Nota Fiscal e fazendo constar na mesma a data de recebimento do material e as irregularidades previamente observadas;
 3. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o fiscal do contrato procederá ao recebimento definitivo, verificando a conformidade com o exigido no Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço da vencedora;
 4. Caso seja constatada qualquer irregularidade no material fornecido, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação, não se considerando tal dilação como prorrogação de prazo de entrega.
2. A data e horário da entrega deverão ser previamente agendados com a Seção de Gestão de Almoxarifado através dos telefones 21078758 e 21078748.
3. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal após a validação do material, desde que esteja de acordo com as especificações do item 5 deste Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço da vencedora.
4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada durante o prazo de garantia.
5. O prazo de garantia dos materiais será de 1 ano, a contar da data do recebimento definitivo.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

- 1. O valor estimado para aquisição dos materiais é de R\$ 2.772 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais), conforme análise dos orçamentos constantes no anexo IV.**
- 2. Como método para obtenção do preço de referência, utilizou-se cálculo da média dos valores obtidos na pesquisa de preços.**

8. FISCAL DO CONTRATO

- 1. A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do servidor Edson Carlos Fernandes Garcia;**
- 2. Em caso de ausência do fiscal titular, atuará como substituto o servidor Carlos Rogério Penha Freire.**

9. EMBALAGEM

- 1. Os produtos deverão ser entregues em caixas de material reciclável apropriados para adequado acondicionamento, com estruturas que garantam a integridade dos itens durante o manuseio e transporte.**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;**
- 2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material entregue;**
- 3. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;**
- 4. Notificar a contratada na ocorrência de eventuais falhas na entrega do material e aplicar se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;**
- 5. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Fornecer os materiais conforme especificado no Termo de Referência;**

2. **Cumprir fielmente os prazos de entrega**
3. **Responsabilizar-se pela inexecução parcial ou total relacionada ao objeto desta dispensa;**
4. **Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE-MA por ineficiência na entrega dos materiais;**
5. **Substituir, às suas expensas, os objetos em que forem identificados defeitos ou inconformidades;**
6. **Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos materiais, inclusive em caso de substituição;**
7. **Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.**

12. DAS PENALIDADES

1. **Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;**
2. **De conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades:**
 1. **Advertência por escrito, nos casos de menor relevância punitiva;**
 2. **Multa compensatória de até 10% sobre o valor da nota de empenho, para as hipóteses de inexecução parcial, exceto para hipótese de atraso na entrega ou substituição do material, para o qual será aplicada**
 3. **a multa moratória prevista no 12.3;**
 4. **Multa compensatória de até 20% sobre o valor da nota de empenho, para as hipóteses de inexecução total;**
 5. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**
 6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UNIÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.**
3. **Em caso de atraso injustificado na entrega do material sujeitar-se-á a contratada à multa de mora sobre o valor da nota de empenho, nos seguintes percentuais:**
 1. **Atrasos de até 15 dias, multa de mora de 0,2% ao dia;**
 2. **Atrasos superiores a 15 dias, multa de mora de 0,3% ao dia;**
 3. **A aplicação da multa moratória está limitada ao total de 10% sobre o valor da nota de empenho, após o que restará configurada a inexecução total do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão contratual, sem prejuízo da multa prevista no subitem 12.2.3.**

4. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- 1. a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;**
- 2. a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;**
- 3. a entrega parcial dos materiais solicitados.**
- 4. Nas hipóteses das alíneas 12.4.1 e 12.4.2, somente estará caracterizado o inadimplemento parcial caso o objeto seja substituído no prazo previsto no subitem 6.1.4. Não havendo a substituição no prazo assinado, estará configurado o inadimplemento total.**
- 5. Nas hipóteses da alínea 12.4.3, caso seja conveniente para a Administração, o objeto poderá ser recebido, desde que sem prejuízo da glosa, na Nota de Empenho, de valor correspondente ao quantitativo não entregue, bem como da aplicação da multa devida.**

5. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

- 1. a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado;**
- 2. a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em receber a nota de empenho;**
- 3. reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas 12.4.1 e 12.4.2.**
- 6. As penas de multa poderão ser cumuladas com qualquer outra penalidade e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobradas judicialmente;**
- 7. As sanções serão aplicadas conforme previsão legal e a gravidade das infrações, sendo, posteriormente, registrada no SICAF.**
- 8. Em caso de não regularização dos documentos exigidos para instrução do processo de pagamento, após o decurso do prazo concedido pelo CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração e será aplicada multa de até 15% sobre o valor do contrato.**

13. PAGAMENTO

- 1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato.**
- 2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.**
- 3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.**
- 4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da**

regularidade fiscal quanto à

- 5. inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.**
- 6. Persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.**



Documento assinado eletronicamente por **EDSON CARLOS FERNANDES GARCIA**, Técnico Judiciário, em 27/07/2021, às 06:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1459545** e o código CRC **95822F11**.

0005858-77.2021.6.27.8000	1459545v2
---------------------------	-----------